

**PROCESSO N.º 063/2019.**  
**ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO.**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: VALOR GLOBAL POR LOTE**  
**REQUERENTE: DIRETORIA MUNICIPAL DA SAUDE**  
**EDITAL N.º 020/2019.**

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo para prestação de serviço especializado em medicina na área de PEDRIATRIA, junto à Unidade Básica de Saúde III (UBS III) deste Município, até 200 consultas/mês, visando atender um período de 12 meses, nos exercícios de 2019/2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **EDITAL N.º 020/2019**

EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS LTDA, MICROS E PEQUENAS EMPRESAS, EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

### **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 063/2019** **PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, mediante o pregoeiro especialmente designado, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, do tipo menor preço global, na forma presencial, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade do Pregão, com subsídios da Lei Federal 8666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes, bem como as contidas no presente edital e seus anexos.

No horário e local indicado abaixo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o protocolo dos envelopes e credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

**DATA E HORARIO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES-**  
**24/09/2019 AS 8,30 HS**

**DATA E HORARIO DO CREDENCIAMENTO-**  
**24/09/2019 AS 9,00 HS**

**INICIO DO PREGÃO PRESENCIAL-**  
**24/09/2019 AS 9,15 HS.**

### **1 - DO OBJETO**

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo para prestação de serviço especializado em medicina na área de PEDRIATRIA, junto à Unidade Básica de Saúde III (UBS III) deste Município, até 200 consultas/mês, visando atender um período de 12 meses, nos exercícios de 2019/2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.1- Os proponentes deverão apresentar proposta considerando por base de cálculo as consultas na proporção de 200 ao mês pelo período de 12 meses.

1.2 – Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

1.3- Anexo I – Termo de Referência;

1.4- Anexo II – Modelo de Proposta;

1.5- Anexo III – Modelo de Credenciamento;

1.6- Anexo IV – Modelo Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

1.7- Anexo V – Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte;

1.8- Anexo VI – Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

1.9- Anexo VII- Minuta do Contrato.

## **2 – DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, nas Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02

2.2- Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.3- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.4- Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.5- Que estejam cumprindo penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, no termos do art. 87, inc. III, da Lei Federal 8.666/93;

2.6- Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei Federal 8.666/93;

2.7- Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;

2.8- Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; ou, ainda, qualquer que seja sua forma de constituição; e

2.9- Que se enquadrem numa das situações previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

2.10- A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, na declaração da inexistência de fato impeditivo à sua participação e a obrigatoriedade de informar a ocorrência de fato superveniente e na declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o art. 4º, inc. VII, da Lei Federal 10.520/02.

## **3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1- O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (cópia autenticada).

3.2- O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de**

procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3- **Não haverá credenciamento** no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular **sem poderes específicos** para formular ofertas e lances de preços bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.4- **As microempresas e as empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 113/06 e devido a necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação.

3.5- **O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)** somente será procedido pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

3.6- O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro (a), dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 E suas alterações aplicáveis ao presente certame

3.7- **A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única** e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um **enquadramento falso ou errôneo.**

3.8- O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado.

3.9- Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3.10- A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa.

3.11- Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

#### **4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

4.1- A Proposta de Preços e os Documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, e conter em sua parte externa o seguinte:

##### **ENVELOPE I – PROPOSTAS DE PREÇOS.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES.

PREGÃO Nº 011/2019.

PROCESSO Nº 063/2019.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ:

**ENVELOPE II – HABILITAÇÃO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

PREGÃO N°. 011/2019.

PROCESSO N° 063/2019.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

4.2 Na **Proposta de Preços**, deverá ser observado:

4.3- Constar 01 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal;

4.4- Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa;

4.5- Ter validade da proposta de **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

4.6- Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente, expresso em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta;

4.7- Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

4.8- Os preços contidos na proposta deverão incluir todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

4.9- Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.10- Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido na Unidade Básica de Saúde da Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes sem ônus adicionais.

4.11- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**5 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

5.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os Documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo Pregoeiro designado, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

5.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de

ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

5.3 Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes, sendo que os interessados ou seus representantes apresentarão, se for o caso, a **Certidão Simplificada**, expedida pela Junta Comercial, **no ano corrente**, relativo ao enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas; dando-se início o recolhimento dos envelopes.

5.4 Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

## **6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1 As propostas serão analisadas e adjudicadas, conforme definidos neste Edital e seus Anexos.

6.2 Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, dentre estes, as propostas com preços até 10% superiores àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas.

6.3 Aos proponentes proclamados conforme subitem 6.2, será dada oportunidade para nova disputa, iniciando-se a fase de lances verbais, de valores distintos e decrescentes, que se encerrará quando todos os licitantes declinarem do direito de ofertar seus lances.

6.4- O pregoeiro poderá, em comum acordo com os licitantes, estabelecer uma redução mínima entre os lances verbais;

6.5- Após a fase de lances verbais, que se encerrará quando TODOS os proponentes declinarem do prazo e do direito de propor lances, deverá ser verificada a ocorrência da situação prevista no art. 44 da Lei Complementar 123/06.

6.6- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades.

6.7- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas exclusivamente pelo critério de menor oferta.

6.8- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.9- Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação pelo licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada.

6.10- Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado, o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.

6.11- Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos.

6.12 -Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6.13- Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

6.14- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

6.15- Não será considerada qualquer oferta de vantagem, não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6.16- Ficam assegurados aos licitantes, enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, assim como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 345 da Lei Federal 11.488/07, os benefícios da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas Alterações.

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

7.1- O envelope "II" (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

Documentos relativos à habilitação jurídica, que deverão estar de acordo com o artigo 28 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações:

**a) Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

**b) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da Lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c) Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.2- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Documentos para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, que deverão estar de acordo com o artigo 29 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações:-

a) **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, ou no Cadastro de pessoas Físicas (CPF), quando se tratar de pessoa física;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa conjunta).

c) Prova de regularidade de Débito com a Fazenda Estadual (esta se for o caso).

d) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS), dentro de sua validade.

e) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da

Consolidação das Leis do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº. 12.440/11 – CNDT.

### **7.3- Documento Complementar:**

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo VI.

b) Apresentar uma cópia da Carteira de Identidade Médica,(original ou autenticada) do profissional designado para prestação do determinado serviço, com especialização em Pediatria e inscrição no Conselho Regional de Medicina.

7.4 - A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao disposto na Lei 123/2006 que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis (Lei Complementar nº 147/2014), ao da sessão em que foi declarada como vencedora do certame, podendo ser prorrogado por período iguais, desde de que solicitado pela mesma.

7.5- A falta de algum dos documentos supracitados decairá na INABILITAÇÃO da licitante.

**Observação: Todos os documentos acima relacionados deverão ser apresentados originais ou cópia autenticada, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor. Caso os mesmos já tenham sido apresentados para credenciamento neste Pregão, não precisarão constar no envelope.**

## **8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATORIO**

8.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2- Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

8.3- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **9 – DOS RECURSOS**

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES e não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

## **10 – DO INICIO E PRAZO PARA EXECUÇÃO**

10.1 Os serviços serão iniciados imediatamente após a emissão da Ordem de Início de Execução e a Contratada se obriga a executar os serviços, no período de 12 meses, junto à Unidade Básica de Saúde, deste Município, nos exercícios de 2019/2020 conforme descrição do anexo I, termo de referência:

## **11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 - Comunicar à empresa vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto licitado;

11.2 - Rejeitar todo ou parte dos serviços que a empresa vencedora entregar fora das especificações e condições do Edital;

11.3 - Efetuar o pagamento a empresa vencedora nos prazos estabelecidos na cláusula de condição de pagamento.

11.4 – Abertura de conta bancária específica, para o recebimento das inscrições realizadas.

## **12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1-** A Contratada deverá prestar o serviço médico de Pediatria abaixo, devendo obedecer as atribuições e horários da repartição de saúde, a saber:

### **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDIATRIA-**

**DIAS DA SEMANA:** SEGUNDA QUARTA E SEXTA-FEIRAS:

### **HORARIO DA PRESTAÇÃO**

SEGUNDA E QUARTA-FEIRAS- DAS 12:00 HS AS 14:00 HS.

SEXTA-FEIRA- DAS 8:00 AS 10:00 HS.

### **DESCRIÇÃO SUMARIA DO MEDICO PEDIATRA**

\*Fazer exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, prestando assistência médica específica às crianças até a adolescência, para avaliar, prevenir, preservar ou recuperar a saúde;

\*Encaminhar para atendimento especializado interno ou externo, os casos que julgar necessário;

- \* Indicar internação hospitalar;
- \* Solicitar exames complementares;
- \* Possuir curso superior de Medicina, com especialização em Pediatria e inscrição no Conselho Regional de Medicina-CRM.

12.2 - Efetuar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital;

12.3 - Comunicar à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTE os motivos que impossibilitam o seu cumprimento;

12.4 - Cumprir durante a execução contratual, todas as leis e posturas pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

12.5 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação;

12.6 - Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos comerciais resultantes da adjudicação deste objeto;

12.7 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES;

12.8 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, ainda que acontecido em dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES; e

12.9 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao incremento do objeto desta licitação, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

### **13 – DO PAGAMENTO**

13.1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, a vista de nota fiscal acompanhada de relatório da Coordenadora da UBS III, deste Município.

### **14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 Se o licitante vencedor recusar-se a cumprir o objeto licitado sem justificativa, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades administrativas previstas nos artigos 86 e 88 da Lei 8.666/93.

### **15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

15.1 Os recursos financeiros necessários à execução do objeto desta licitação, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, e encontra-se devidamente compromissada a teor do art. 14, da Lei Federal n°. 8666/93, a saber:

020401-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0119.2014.0000-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.  
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO.

## **16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1- É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2- Fica assegurado à Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.3- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PREFEITURA MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.4- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.6- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES.

16.8- O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que possíveis à aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.9- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.10- A empresa vencedora deverá comparecer na Divisão de Licitações, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contatos a partir da homologação do certame, para assinatura do respectivo contrato, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

16.11- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, com sede na rua Irmãos Brandini - nº 503 - centro, nesta cidade São João das Duas Pontes, ou ainda, pelo telefone (17) 3692-1145, com Valtencir.

16.12- As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

16.13- O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de Estrela D' Oeste, estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro.

São João das Duas Pontes–SP, 10 de Setembro de 2019.

JOSE CARLOS BARUCI  
Prefeito Municipal

## **ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA**

### **01-DO OBJETO**

- 1.1- Contratação de empresa do ramo para prestação de serviço especializado em medicina na área de PEDIATRIA, junto à Unidade Básica de Saúde III (UBS III) deste Município, até 200 consultas/mês, visando atender um período de 12 meses, nos exercícios de 2019/2020. podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, de acordo com o artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores
- 1.2- Os proponentes deverão apresentar proposta considerando por base de cálculo as consultas na proporção de 200 ao mês pelo período de 12 meses.

## **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDIATRIA-**

**DIAS DA SEMANA:** SEGUNDA QUARTA E SEXTA-FEIRAS:

### **HORARIO DA PRESTAÇÃO**

SEGUNDA E QUARTA-FEIRAS- DAS 12:00 HS AS 14:00 HS.

SEXTA-FEIRA- DAS 8:00 AS 10:00 HS.

### **DESCRIÇÃO SUMARIA DO MEDICO PEDIATRA**

\*Fazer exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, prestando assistência médica específica às crianças até a adolescência, para avaliar, prevenir, preservar ou recuperar a saúde;

\*Encaminhar para atendimento especializado interno ou externo, os casos que julgar necessário;

\* Indicar internação hospitalar;

\* Solicitar exames complementares;

\* Possuir curso superior de Medicina, com especialização em Pediatria e inscrição no Conselho Regional de Medicina-CRM.

### **02- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

2.1. Para garantir a padronização e a otimização, todos os serviços descritos no objeto deverão ser prestados por um único servidor devidamente especializado.

2.2. A Contratada deverá iniciar os serviços após a assinatura do contrato e recebimento da ordem de serviços expedida pela contratante.

2.3. O servidor da contratada deverá estar sempre disponível para acompanhar os servidores e agentes da contratante em reuniões na prefeitura ou em outros órgãos públicos respeitante a assuntos referentes ao objeto licitado.

### **03- CONDIÇÕES GERAIS:**

#### **3.1. Prazos**

3.2-Os serviços deverão ser prestados pelo período de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, à critério da contratante, conforme o artigo 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações, por se tratar de serviços continuados.

#### **04. Condições de Prestação dos Serviços**

4.1-Os serviços deverão ser prestados junto à Unidade Básica de Saúde III, deste Município, conforme consta o Item I, deste anexo.

#### **4.3. Aceite dos Serviços**

4.4-Os serviços somente serão considerados completos/aceitos, mediante o aceite formal que se dará através do envio dos relatórios emitidos pela Coordenadora de Saúde e homologação pelo fiscal do contrato.

#### 4.4. Sigilo

4.5-A Contratada será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos; não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar reproduzir ou utilizar, sob pena de lei independente da classificação de sigilo conferida pela contratante a tais documentos.

#### 4.6. Obrigações da CONTRATADA

4.7-Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**, conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

4.8-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.9-Comunicar à contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal detectada na execução dos serviços;

4.10-Desenvolver os serviços, objeto deste contrato, nos exatos termos contidos nesta especificação técnica.

4.11-Manter absoluto SIGILO de todos os dados, informações e documentos da **CONTRATANTE**, a que tiver acesso em razão do presente contrato, obrigando-se a não divulgá-los sem o prévio e expresso consentimento escrito da mesma, sob pena de responder por perdas e danos, na forma da Lei;

4.12-Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução do objeto deste contrato;

4.13-Deverá manter a **CONTRATANTE**, por meio do fiscal do contrato, encarregado da fiscalização dos serviços contratados, a par do andamento dos mesmos, prestando-lhe todas as informações acerca dos serviços executados;

4.14-Sempre que os serviços contratados apresentarem alteração na qualidade/segurança deverá ser prontamente refeitos sem nenhum ônus para a **CONTRATANTE**.

4.15-Responder, ainda, pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, por atos da própria **CONTRATADA**, de seus empregados ou prepostos seus, praticados durante a execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade ao acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

4.16-Não transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

#### 4.17- Obrigações da CONTRATANTE

4.18-Oferecer todas as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa prestar os serviços dentro das especificações enumeradas neste **CONTRATO**.

4.19-Permitir aos profissionais designados pela **CONTRATADA** o acesso às dependências da sede, da **CONTRATANTE**, para a execução plena do objeto contratual.

4.20-Fiscalizar os serviços executados por meio da fiscal do Contrato e informar ao responsável da empresa **CONTRATADA** sempre que os serviços apresentarem alteração na qualidade/segurança, para que se possa tomar as medidas necessárias.

4.21-Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias, após a aceitação dos itens faturados.

4.22-Receber, conferir e atestar, através da fiscal do Contrato, as Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitida pela **CONTRATADA**, a fim de processamento e pagamento.

4.23-Comunicar tempestivamente à **CONTRATADA** as possíveis irregularidades detectadas na execução das atividades.

4.24-Rejeitar no todo ou em parte, os serviços voltados ao objeto contratual em desacordo com este **CONTRATO**, como faculta a Lei nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis aos direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO**.

4.25-Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis com fulcro na Lei nº 8.666/93 e normas do Edital e seus Anexos.

4.26-Tomar outras medidas administrativas quanto à execução deste **CONTRATO**, sempre no interesse da Administração.

#### **05- EMPREITADA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

5.1. A contratação será realizada por empreitada por preço global, e o critério de julgamento é o valor global proposto. O pagamento será mensal, dividindo o preço global por 12 (doze) meses.

5.2. Os pagamentos serão realizados mensalmente de acordo com os serviços prestados em cada mês, em até 5 (cinco) dias após a respectiva entrega da nota fiscal, acompanhada de relatório a ser emitido pela Coordenadora da UBS III acerca do serviço realizado.

São João das Duas Pontes, 10 de setembro de 2019.

JOSE CARLOS BARUCI  
-Prefeito Municipal

**ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL N.º ...../2019 – PROCESSO N.º ...../2019

Razão Social: \_\_\_\_\_  
Endereço completo da licitante: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Sítio Oficial da Empresa: www. \_\_\_\_\_

NOME DO PROPRIETÁRIO: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_

A proposta conterá as descrições dos serviços, conforme Termo de Referência, incluindo as respectivas quantidades de consultas, preço unitário da consulta, expressos em reais (R\$).

**LOTE 01**

ITEM	SERVIÇO	Nº DE CONSULTA	V/CONSULTA	TOTAL
01	Contratação de empresa do ramo para prestação de serviço especializado em medicina na área de PEDIATRIA, junto à Unidade Básica de Saúde III (UBS III) deste Município, até 200 consultas/mês, visando atender um período de 12 meses, nos exercícios de 2019/2020. podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, de acordo com o artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores	200	R\$.	R\$.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** O Prazo de Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

**PRAZO DE PAGAMENTO:** A licitante DECLARA, que acatará o pagamento da Administração conforme definido no edital.

1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários, quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

**ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

---

**Ao Ilmo. Sr. Pregoeiro**

**Prefeitura Municipal de São João das duas Pontes/SP**

**Ref. Pregão Presencial nº ...../2019**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_, pelo órgão \_\_\_\_\_, e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes, na modalidade de Pregão, sob o nº \_\_\_\_\_, **/2019**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas (lances) verbais, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e assinar contratos, quando for o caso.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

**(firma reconhecida)**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

---

Declaração

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG n° \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão n° ...../2019, realizado pela Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes, inexistindo qualquer fator impeditivo de sua participação neste certame.

\_\_\_\_\_ (município), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

---

**DECLARAÇÃO**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ...../2019, realizado pela Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes – SP.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante

Nome do representante: .....

RG nº: .....

**ANEXO VI -DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O  
MINISTERIO DO TRABALHO**

---

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº ...../2019, da Prefeitura Municipal de São João das duas Pontes/SP, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_ (município), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_

## **ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO**

### **MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITAÇÕES Nº ...../2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº...../2019**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUASPONTES

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

Os signatários deste instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes, inscrita no CNPJ nº ....., localizada à Rua Irmãos Brandidni, nº 503 – Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Senhor JOSE CARLOS BARUCI, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado também nesta cidade, designada simplesmente de PREFEITURA e de outro lado a empresa ....., inscrição estadual nº ..... e CNPJ nº: ....., sediada à ....., nº ....., na cidade de....., designada de CONTRATADA, que tem justo e combinado que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO**

**1.1-** Contratação de empresa do ramo para prestação de serviço especializado em medicina na área de PEDIATRIA, junto à Unidade Básica de Saúde III (UBS III) deste Município, até 200 consultas/mês, visando atender um período de 12 meses, nos exercícios de 2019/2020. podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**1.2-** A Contratada deverá prestar o serviço médico de Pediatria, devendo obedecer as atribuições e horários da repartição de saúde, a saber:

#### **-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDIATRIA-**

**DIAS DA SEMANA:** SEGUNDA-QUARTA E SEXTA-FEIRAS.

#### **HORARIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

SEGUNDA E QUARTA-FEIRAS- DAS 12:00 HS AS 14:00 HS.

SEXTA-FEIRA- DAS 8:00 AS 10:00 HS.

### **DESCRIÇÃO SUMARIA DO MEDICO PEDIATRA**

\*Fazer exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, prestando assistência médica específica às crianças até a adolescência, para avaliar, prevenir, preservar ou recuperar a saúde;

\*Encaminhar para atendimento especializado interno ou externo, os casos que julgar necessário;

\* Indicar internação hospitalar;

\* Solicitar exames complementares;

\* Possuir curso superior de Medicina, com especialização em Pediatria e inscrição no Conselho Regional de Medicina-CRM.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

**2.1- A CONTRATANTE**, se compromete a pagar à **CONTRATADA**, o valor de:

R\$-.....(.....) cada mês, no valor total de R\$.....(.....).

### **CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

**3.1** - O pagamento será efetuado mensalmente, no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, de acordo com as notas fiscais apresentadas pela Contratada

e relatórios da Coordenadora Municipal de Saúde, de acordo com a prestação de serviços, efetivamente realizado.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO E DA VALIDADE**

**4.1** - O prazo para prestação dos serviços começa a contar do dia.....do mês de Outubro de 2019, estendendo-se até .... de outubro de 2020.

**4.2** - A validade do presente termo inicia-se na data de....., podendo ser renovado por novos períodos de ..... meses, se não for denunciado por qualquer das partes, com antecedência de trinta dias de suas datas de vencimento, respeitado o disposto no inciso II e parágrafo 2º do artigo 57, da Lei 8.666 de 21/06/1.993.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** - Para atender as despesas decorrentes desta Licitação, foi aprovado no orçamento para o exercício de 2019.

020401-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0119.2014.0000-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO,

#### **CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.**

**6.1**- A Contratante se obriga a efetuar os pagamentos nas condições e prazos avençados.

**6.2**- A Contratante deverá manter o registro de controle de acordo com os relatórios apresentados pelo Coordenador Municipal de Saúde.

**6.3**- A Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços prestados pelo (o) Contratado (a).

#### **CLÁUSULA SETIMA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA (O) CONTRATADA (O)**

**7.1**- A (o) Contratada (o) se obriga a executar os serviços de acordo com a clausula primeira deste contrato:

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS PRERROGATIVAS**

**8.1** - Fica facultada a Contratante as prerrogativas previstas no Artigo 58 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES**

**9.1** - O presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA VINCULAÇÃO**

**10.1** - O presente Contrato está vinculado ao processo de licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. .... /2019.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL**

**11.1** - No caso de alteração deverá ser observado que as Cláusulas econômico-financeiras do Contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual observando o disposto nos § 1º e 2º do Artigo 58 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO**

**12.1** - O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e conforme a Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, respondendo cada qual pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do Artigo 66 da citada Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS**

**13.1** - O presente Contrato, inclusive nos casos omissos, submete-se às normas estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: RESCISÃO**

**14.1** - A inexecução total ou parcial ensejará a rescisão do **CONTRATO** nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA MULTA**

**15.1** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante reserva-se o direito de aplicar ao Contratado multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO**

**16.1** - Fica eleito o Foro da Cidade de Estrela D’ Oeste-SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para soluções de questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

São João das Duas Pontes - SP,.....de ..... de 2019

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunha

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

## **RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL**

PROCESSO LICITATORIO N° 0 63/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2019

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF N° \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para Contato: \_\_\_\_\_

Recebemos Cópia do Instrumento Convocatório da Licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo CNPJ/CPF

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa/Pessoa Física, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitações por meio de e-mail.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.